



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 8 de Janeiro de 2026 • Ano XIV • Nº 4879

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de alteração na data de vigência do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Penedo – AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Municipal nº 1.051/96 e alterações pela Lei Municipal nº 1657/2019;

CONSIDERANDO a adequação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social ao Plano Estadual de Assistência Social (2026-2029);


CONSIDERANDO a alteração na Resolução nº 005, de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, a aprovação de alteração na data de vigência do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

Penedo - AL, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 SAMI CAVALCANTI FERRARI
Data: 05/01/2026 09:19:09-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

SAMI CAVALCANTI FERRARI
PRESIDENTE DO CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 464, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | semasdh@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.29105939923.RE.PMP

INSTRUMENTO DE TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PENEDO E O SPORT CLUB PENEDENSE COM OBJETIVO DE PROMOVER A CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE.

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025, o Município de Penedo/AL, CNPJ/MF 12.243.697/0001-00, localizada na Praça Barão de Penedo, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representada pela sua autoridade competente, Senhor Prefeito do Município, Ronaldo Pereira Lopes, inscrito no CPF sob o nº 123.590.764-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 2º, inciso III e artigo 17, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que passam a fazer, a organização da sociedade civil **SPORT CLUB PENEDENSE – CNPJ Nº 00.631.670/0001-06**, localizada na Praça Clementino do Monte, nº151, Centro, Penedo/Alagoas, neste ato representada pelo Senhor AERTON REIS DOS SANTOS - Presidente, CPF nº 036.396.374-02 e RG nº 1616756 SSP/AL, doravante designado **CONVENENTE**.

01. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto **A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E O SPORT CLUBE PENEDENSE COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

02. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Integram este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

03. DA VIGÊNCIA DO FOMENTO

3.1. Este TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste FOMENTO, neste ato fixados em **R\$: 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária para o exercício de 2025:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	22.000 – Secretaria Municipal de Esportes
UNID.ORÇAMENTÁRIA	22.036 – Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO ATIVIDADE	2.243 – Desenvolvimento das Ações Desportivas Municipais
CLASS.ECONÔMICA	3.3.5.0.4.3.00 – Subvenções Sociais
FONTE	1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos
VALOR	R\$ 400.000,00

4.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades. (Art. 48 da Lei Federal nº13.019/2014)

05. DA EXECUÇÃO

5.1. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pelo município, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

5.2. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Plano de Trabalho, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

5.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

06. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O poder público designará agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de FOMENTO, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme Art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

07. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

7.1. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

7.2. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de FOMENTO, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

08. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1. Estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Termo pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

8.2. Transferir ao PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de FOMENTO, de acordo com a programação orçamentária e financeira do município e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

8.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de FOMENTO, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;

8.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 15-B, da Lei Federal nº 13.019/2014;

09. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

9.1. Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de FOMENTO com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

9.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de FOMENTO;

9.3. Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de FOMENTO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, e dos rendimentos obtidos em aplicações não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe às concedentes e ao PARCEIRO, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

10.2.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.2.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

10.2.3. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. DA RESCISÃO

11.1. Este Termo de FOMENTO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de FOMENTO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da concedente dos recursos, em conta bancária indicada nos termos do Parágrafo Único, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.4. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.4.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.4.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

12.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

12.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.019, de 2014, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Penedo, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DADOS DA CONVENENTE

RAZÃO SOCIAL: SPORT CLUB PENEDENSE
CNPJ: 00.631.670/0001-06
ENDEREÇO: PRAÇA CLEMENTINO MONTE, Nº 151, CENTRO – PENEDO/AL
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AG. 0058 / CC. 3068-7

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Fomento* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	
Ronaldo Pereira Lopes MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	Aerton Reis dos Santos REPRESENTANTE LEGAL